

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA MAIS PREVIDÊNCIA – 2021

O presidente do Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 109/2001, no Estatuto da CASFAM e no Regimento Interno Eleitoral que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião de 04 de setembro de 2020, convoca os Participantes e Assistidos da MAIS PREVIDÊNCIA para participação na eleição dos seus representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal.

A presente eleição se faz necessária tendo em vista o encerramento dos mandatos de parcela dos integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade representantes dos participantes ativos e assistidos, mandatos esses que se encontram vigentes até 15/08/2021.

A presente eleição também se faz necessária tendo em vista a vacância do suplente do presidente do Conselheiro Deliberativo.

A Eleição e todo o seu processo serão coordenados por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva e realizados conforme o disposto nos já mencionados dispositivos legais e regulamentares. Todas as etapas e informações referentes à Eleição e ao Processo de Escolha serão divulgadas na Intranet das Patrocinadoras e no Site Institucional da MAIS PREVIDÊNCIA (www.maisprevidencia.com.br), sendo imprescindível a leitura do Regimento do Processo eleitoral para conhecimento de todo processo de condução da eleição.

DOS CANDIDATOS

Poderão ser candidatos a membros representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal quaisquer participantes e assistidos que atenderem aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 109/2001, artigo 35,

parágrafo 3º, e do Estatuto vigente da CASFAM, com destaque para os seguintes itens:

- I – preferencialmente possuírem formação de nível superior;
- II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- III – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV - experiência profissional comprovada de, no mínimo três anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- V- mínimo de 24 (vinte e quatro) contribuições para o Plano de Benefícios.
- VI – ter reputação ilibada;
- VII – estar, no mínimo, com mais de três anos para requerer Aposentadoria perante a Entidade, em se tratando de Participante;
- VIII – Não se encontrar em situação funcional ou pessoal – apurada pelo Comitê Eleitoral – que se incompatibilize com o exercício dos cargos para os quais se candidatar;
- IX – preencher os requisitos exigidos pela Instrução PREVIC nº 13, de 28 de junho de 2019 e Resolução CNPC nº 39 de 30 de março de 2021, para habilitação e posterior certificação, se eleito.

Para a comprovação dos itens acima, os candidatos deverão providenciar, juntamente com suas respectivas inscrições, na forma a ser determinada pela Comissão Eleitoral, a comprovação dos requisitos enumerados na presente cláusula.

Em atendimento à legislação em vigor, os candidatos eleitos deverão ser submetidos ao processo de habilitação para que possam tomar posse, conforme determina a Instrução Previc nº 13/2019. Deverão, ainda, nos termos da Resolução CNPC nº 39/2021, no prazo de um ano, buscar a certificação para o exercício da função.

O membro de qualquer órgão estatutário da MAIS PREVIDÊNCIA, titular ou suplente, deverá ter sua candidatura limitada a apenas uma chapa. Após eventual candidatura o candidato não participará de decisões relativas ao processo eleitoral, da Comissão Eleitoral, nem da mesa apuradora.

DS
DDG

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas a partir das 08h00min do dia **14/06/2021** às 18h00min do dia **25/06/2021**, em forma de chapas, separadas por Conselhos, tendo a seguinte constituição:

I - chapa para o Conselho Deliberativo contendo um candidato Participante Ativo a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Ativo, para um mandato de 03 (três) anos;

II - chapa para o Conselho Deliberativo contendo um candidato Participante Assistido a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Assistido, para um mandato de 03 (três) anos;

III - chapa para o Conselho Fiscal contendo um candidato Participante Ativo a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Ativo, para um mandato de 03 (três) anos;

I - chapa para o Conselho Fiscal contendo um candidato Participante Assistido a membro Titular e seu respectivo suplente Participante Assistido, para um mandato de 03 (três) anos.

Cada chapa designará formalmente, no ato da inscrição, um dos seus membros como seu representante para todos os fins, inclusive de envio e recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral.

O requerimento de inscrição das chapas será feito somente através de formulário digital padronizado, cujo modelo será disponibilizado juntamente com o Edital, o cronograma da eleição e o nome e contato dos membros da Comissão Eleitoral, no site da Entidade e das Patrocinadoras, devendo ser preenchido, dentro do prazo. Caberá aos candidatos confirmarem junto à Comissão Eleitoral o recebimento.

Do requerimento deverão constar nomes completos, qualificação, matrículas, endereços (postal e eletrônico), telefones (fixo e celular) dos candidatos e indicação do representante, bem como as declarações individuais. Os candidatos deverão enviar os respectivos currículos de conformidade com as vedações impostas no art.35, parágrafo 3º da Lei Complementar nº109/2001, de 29/05/2001, assim que

solicitados, devendo ser encaminhados para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com.

Observação importante: será considerado como limite para encerramento de todos os prazos referentes à Eleição e ao Processo de Escolha, inclusive para recursos, o horário de **18 horas**, quando se encerra o expediente administrativo na MAIS PREVIDÊNCIA.

DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Após análise dos pedidos de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, até **05/07/2021**, a relação das chapas que atenderem ao Regimento Interno Eleitoral, através do Site da MAIS PREVIDÊNCIA e Intranet das Patrocinadoras.

Qualquer participante ativo e assistido dos planos da MAIS PREVIDÊNCIA poderá promover a impugnação de candidatos, apresentando pedido devidamente fundamentado à Comissão Eleitoral, dentro do prazo, para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, até **07/07/2021**.

Outros prazos de recurso estão devidamente apontados no cronograma e no Regimento Interno Eleitoral.

Até o dia **13/07/2021** a Comissão Eleitoral divulgará em definitivo a relação das chapas que atenderem na plenitude ao Regimento Interno Eleitoral da MAIS PREVIDÊNCIA, através do Portal da MAIS PREVIDÊNCIA e dos meios de comunicação das Patrocinadoras, tornando claro a todos os Participantes e Assistidos do Plano as chapas que estarão participando do processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral estará à disposição para esclarecer o que for pertinente ao sistema de votação.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Terão direito a voto os participantes e assistidos regularmente inscritos nos planos previdenciários da MAIS PREVIDÊNCIA e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

O voto será individual, secreto e exercido eletronicamente, através do Portal da MAIS PREVIDÊNCIA, a partir das 08h00min do dia **15/07/2021** às 18h00min do **22/07/2021**, para ser considerado válido.

A MAIS PREVIDÊNCIA divulgará através dos meios de comunicação regularmente utilizados, informações sobre a abertura do processo eleitoral, assim como instruções acerca da candidatura de participantes e assistidos, procedimentos e período da votação, devendo ser disponibilizado a cada votante, uma “Chave de Acesso”, a qual deverá ser utilizada para validação do voto.

O voto será exercido da seguinte maneira:

- I - o votante deverá acessar o Portal da MAIS PREVIDÊNCIA (www.maisprevidencia.com.br) e utilizar a Chave de Acesso para ter acesso à área de votação e validar seu voto;
- II – uma vez na área de votação, o votante deverá votar em duas chapas para o Conselho Deliberativo (Efetivo e respectivo suplente para representantes dos participantes ativos e assistidos) e duas chapas para o Conselho Fiscal (Efetivo e respectivo suplente para representantes dos participantes ativos e assistidos). O voto somente será computado quando escolhidas as 04 (quatro) chapas;
- III – escolhidas as chapas, finalize o processo de votação e aguarde a confirmação de seu voto.

A apuração, conduzida por Mesa Apuradora indicada pela Comissão Eleitoral, será realizada na sede da MAIS PREVIDÊNCIA e transmitida via live no dia **23/07/2021**, a partir das 09hs, com a presença de duas testemunhas. O link para acesso a live será disponibilizado no site da MAIS PREVIDÊNCIA.

DS
DDG

Apurados os votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado no dia, através dos meios de comunicação das patrocinadoras e da MAIS PREVIDÊNCIA.

Cabe reiterar que os mandatos para os Conselheiros titulares e suplentes eleitos serão de 3 anos, conforme Estatuto, iniciados no dia 16/08/2021.

DOS RECURSOS

Dos resultados da apuração caberá recurso, através do e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, por parte de qualquer chapa, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, até **28/07/2021**.

Das decisões sobre recursos pela Comissão Eleitoral, caberá novo e final recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da decisão.

Os requerimentos de recursos somente deverão ser interpostos dentro do prazo, através do e-mail supra referenciado.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Findos os prazos para recursos e validado o resultado da eleição, os nomes dos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral no dia **12/08/2021**, iniciando seu mandato no dia **16/08/2021**.

Os candidatos que não vencerem a eleição serão mantidos como referência para futura e eventual necessidade de recomposição de membros suplentes do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, devendo ser observada a ordem de classificação e o colegiado ao qual concorreram. Essa situação somente é válida até a realização da próxima eleição.

DO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regimento Interno Eleitoral aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo da MAIS PREVIDÊNCIA, realizada em 04 de setembro de 2020, cujos termos prevalecerão sobre este em caso de dúvidas.

O Regimento, em sua íntegra, está disponível no Site da MAIS PREVIDÊNCIA.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2021.

DocuSigned by:

Diogo Dias Gonçalves

2A088D1F550F485...

Diogo Dias Gonçalves

Presidente do Conselho Deliberativo